



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.266, DE 15 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre o valor do Vale-Gás".

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a elevação do preço dos produtos derivados do petróleo, em especial do botijão de gás de cozinha de 13 kg;

CONSIDERANDO que a última atualização do benefício do vale-gás ocorreu em 2018, estando, portanto, defasado há sete anos;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do benefício e o disposto no parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 980, de 04 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta do Processo Administrativo nº 19.307/2025,

DECRETA:

Art. 1º O valor do benefício do "Vale-Gás", a ser conferido aos servidores municipais que percebam até duas vezes o piso salarial vigente, de acordo com a Lei Municipal nº 980, de 04 de dezembro de 2002, fica fixado em R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 15 de julho de 2025.


MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal


CONFERIDO
Assinatura

PUBLICADO EM 16/07/2025
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
EDITAL ANO VIII Nº 1636